

ATO TRT13 SGP N.º 114, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do processo de Preparação e Pagamento da Folha no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do PROAD 8106/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a atuação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica na área de otimização de processos do trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas no Ato TRT13 GP nº 308, de 15 de junho de 2015, que institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos, atribuindo ao Gestor do Processo a competência para manter atualizado o mapeamento dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do mapeamento do processo de trabalho concernente à preparação e pagamento da folha, em face da recomendação formal da Secretaria de Auditoria;

CONSIDERANDO a ordem de preferência de processos estabelecida pelo Comitê de Governança Institucional para serem mapeados no ano de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato estabelece os critérios procedimentais para a atualização do mapeamento do processo de trabalho de "Preparação e Pagamento da Folha" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Parágrafo único. O processo de que trata o *caput* visa à elaboração e pagamento da folha de pessoal.

Art. 2º A execução das atividades do processo observará os seguintes instrumentos, anexos a este Ato:

I - Fluxograma do Processo; e

II - Procedimento Operacional Padrão (POP).

Parágrafo único. Os instrumentos previstos nos incisos I e II do *caput* atendem às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

Art. 3º O monitoramento e a transparência do processo dar-se-ão mediante disponibilização, na página WikiAdm do Portal da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST), dos seguintes conteúdos:

I - documentação completa do processo;

II - fluxograma atualizado; e

III - orientações do POP.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-ADM.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Desembargadora Presidente